



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 1167

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 174/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de
motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação
de imóvel no Município de Tunápolis e estabelece outras providências".

Florianópolis, 30 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
<u>058º</u>	Sessão de <u>02/06/22</u>
Às Comissões de:	
(<u>5</u>)	<u>SUSCITA</u>
(<u>11</u>)	<u>REDAÇÃO</u>
(<u>14</u>)	<u>TRABALHO</u>
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 01/06/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QH561IF3**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 30/05/2022 às 20:14:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIxMDc4XzIxMDk1XzlwMjFfUUg1NjFJRjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00021078/2021** e o código **QH561IF3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM Nº 149/2021

Florianópolis, 25 de novembro de 2021

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza reverter a doação ao Município de Tunápolis, de imóvel com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), localizado na esquina da Rua Pe. Luiz Froener com a Rua Caçador, no município de Tunápolis, Certidão Inteiro Teor matrícula nº 7.140, no Ofício de Registro de Imóveis de Itapiranga, cadastrado sob nº 2472 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente reversão vem em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito, em decorrência de que o encargo previsto na doação em 1998, a construção de um quartel da PMSC, até o presente momento não se realizou.

Em manifestação acostada aos autos, o Comando-Geral da PM mostrasse favorável à reversão do bem.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **16718NIF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 26/11/2021 às 14:44:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIxMDc4XzIxMDk1XzlwMjFfMTY3SThOSUY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00021078/2021** e o código **16718NIF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Autoriza a doação de imóvel no Município de Tunápolis e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Tunápolis o imóvel com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 7.140 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga e cadastrado sob o nº 02472 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade restituir ao Município o imóvel por este doado ao Estado, visto que não consta no planejamento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) a intenção de construir nele um quartel local, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.889, de 24 de agosto de 1998.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 10.889, de 24 de agosto de 1998.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **24M0V2QL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 30/05/2022 às 20:14:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIxMDc4XzlxMDk1XzlwMjFfMjRNMFYyUUw=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00021078/2021** e o código **24M0V2QL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.